



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015-FMS-TP

- EDITAL DE LICITAÇÃO -

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará torna Público, a quem interessar possa, que às **08:00hs**, do dia **06 de Fevereiro de 2015**, na Sala de Reuniões, em sua sede, sito Avenida Castelo Branco, 635 - Centro, Santa Luzia do Pará/PA - Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, estará realizando a seguinte **TOMADA DE PREÇOS Forma de Execução Indireta, Regime de Empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço**, para: **"A Contratação de pessoa jurídica capacitada para construção e conclusão da UBS TIPO I (Ministério da Saúde) localizada no Bairro Santa Luzia no município de Santa Luzia do Pará"**. Observando as indicações precisas deste Edital, suas Cláusulas e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO de 21 de julho de 1993, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Esta Tomada de Preços tem por Objeto: **"A Contratação de pessoa jurídica capacitada para construção e conclusão da UBS TIPO I (Ministério da Saúde) localizada no Bairro Santa Luzia no município de Santa Luzia do Pará"**. Conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 - São integrados no presente Edital:

- a) Planilha analítica e consolidada;
- b) Projeto Básico;
- c) Cronograma Físico - Financeiro;
- d) Plantas de detalhes;
- e) Modelo de declaração de visita técnica;

f) Minuta do Contrato

g) Ordem de Execução de Serviços;

❖ A VISITA TÉCNICA é obrigatória e indispensável e será realizada pelo(s) profissional (is), responsável técnico da empresa licitante do dia **26 de Janeiro de 2015 até o dia 03 de Fevereiro de 2015 de 08:00hs ao 12:00hs**, com o acompanhamento da equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. O qual receberá o atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que deverá ser anexado juntamente com a sua HABILITAÇÃO, para a referida abertura do certame. O não comparecimento no local e hora marcada para a visita técnica implicará na **desclassificação** do proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta Licitação.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.2.1 - Servidor ou dirigente do Órgão contratante, ou responsável pela Licitação.

3.2.2 - Empresas que não estejam adimplente junto ao município seja ela fiscal ou com atrasos em obras no município.

3.3 - A presente Licitação será dividida em 02 (duas) fases, sendo primeira a HABILITAÇÃO PRELIMINAR e posteriormente a abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

3.4 - Os envelopes HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMÉRCIAL (Carta Proposta e Orçamento Analítico) deverão ser entregues separadamente, no mesmo instante. Os envelopes a serem examinados deverão estar devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, sendo entregues à Comissão, procedendo a seguir abertura dos mesmos;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.5 - Quando não representada por sócios ou diretor legalmente habilitado, a empresa deverá indicar obrigatoriamente, pessoa devidamente credenciada através de uma procuração ou uma carta de credenciamento junto com a cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência para o devido certame, autenticadas no órgão competente e com reconhecimento de firma junto ao cartório, a representá-la na Licitação, principalmente, no que diz respeito à autenticação e numeração de todos os documentos, durante a apresentação das propostas. A não apresentação destes para o representante da empresa a mesma ficará sem os direitos de se manifestar no certame como, interpor com recursos, ofertar lances e dentre outros. (OBS: O comprovante de residência deve estar no nome do representante, caso contrário o representante terá que pegar uma declaração de moradia assinada e com assinatura reconhecida em cartório com a pessoa que está o nome no comprovante de residência).

3.6 - Os envelopes poderão ser enviados através dos Correios, lacrados, para o endereço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF/TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 FMS

Avenida Castelo Branco, 635 - Centro, Santa Luzia do Pará/PA.

CLÁUSULA QUARTA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

4.1 - Nesta fase, o licitante comprovará:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5 - As empresas que forem optantes pelo SIMPLES deverão apresentar declaração (original) assinada pelo contador constituído da empresa, informando que é optante pelo simples devendo a mesma ser datada de no máximo 30 dias anterior a abertura do processo licitatório, acompanhada de certidão extraída do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), conforme Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, comprovando tal informação;

4.1.6 - As Empresas Micro e Pequenas Empresas, que comprovarem ser optante pelo Simples (de acordo com o item anterior), deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

4.2 - A comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope lacrado subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015-FMS-TP

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

PROPONENTE: _____

4.3 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1 - Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;

4.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.3.4 - Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

4.3.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 - QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O valor previsto para Obra em questão é de R\$ 390.879,17 (trezentos e noventa mil oitocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)

4.4.1 - Prova de possuir capital igual ou superior a 10 (dez) por cento do valor licitado, totalmente integralizado (Certidão Simplificada emitida pela JUCEPA);

4.4.2 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura;

4.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para comprovação da boa situação financeira da licitante, verificada pela constatação dos índices de liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,60 (um vírgula sessenta), e de endividamento total (ET), igual ou inferior a 0,90 (zero vírgula noventa), onde se utilizará as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL:

ET = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.4.4 - As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

4.4.5 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade.

4.5 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.5.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2 - Inscrição Estadual (FIC);

4.5.3 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

4.5.4 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

4.5.5 - Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT);

4.5.6 - Declaração de adimplência do município, comprovando que a empresa não conta debito junto ao mesmo e nem obras em atraso com o município.

4.5.7 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO PRELIMINAR deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais à Comissão, no momento da



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

abertura, (redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994), exceto as certidões emitidas via internet, as quais deverão ser originais;

4.6 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1 - Limitar se á a:

4.6.2 - Capacidade Técnico-Profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data deste processo, profissional ou profissionais de nível superior - Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, dentro de atestados de responsabilidade técnica (ART) por execução de obra(s) ou serviço(s) com característica(s) técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, averbado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por aquele conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(s) executado os serviço(s) relativo(s) ao objeto da presente licitação.

4.6.2.1 - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de:

I) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro;

II) Ou vínculo societário com a empresa (Contrato Social e sua última alteração);

III) Ou Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

IV) Ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços devidamente registrado em Cartório;

4.6.3 - Certidão de Registro da Empresa no CREA-PA e/ou CAU-PA dentro do seu devido prazo de validade, no caso de Empresa de outro Estado apresentar visto do CREA/PA e/ou CAU-PA;

4.6.4 - Atestado de Visita Técnica emitida pela SEMOB;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.6.5 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) Emitido pela Comissão Permanente de Licitação na hora do cadastramento da empresa na Prefeitura;

4.6.6 - Alvará de Funcionamento;

4.6.7 - Quaisquer dúvidas referentes a projetos e/ou especificações técnicas serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no horário de expediente (de 08:00 às 12:00 hs), seus técnicos ou técnicos indicados pela SEMOB.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DECLARAÇÕES

5.1 - Declaração de que tem conhecimento dos serviços, de suas características e eventuais dificuldades.

5.2 - Declaração que a CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar o FMS, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

5.3 - Declaração que a CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica pela execução e qualidade do objeto da licitação bem como as garantias de acordo com as leis em vigência.

5.4 - Declaração de que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com o critério de julgamento, que acatará qualquer decisão da Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a licitação pública e que, caso seja a vencedora da licitação executará a obra pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.5 - Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.6 - Declaração de Empregabilidade de Deficientes, "A pessoa Jurídica que firmar contrato com a Administração Pública Estadual, especialmente, os de obras e aquisição de bens e serviços, firmados mediante licitação ou com a dispensa desta, deverá, obrigatoriamente, possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5%(cinco por cento) de pessoas com deficiência". É o entendimento desta AGE que, diante da ausência de regulamentação do dispositivo constitucional, a obrigatoriedade de comprovação do percentual de 5% está vinculada ao número de empregados da empresa. Dessa forma, empresas com quadro inferior a 20 funcionários não estão obrigados a possuir empregados portadores de deficiência. Sendo assim, o Licitante emitirá declaração de que a empresa não cumpre o dispositivo legal em razão do nº de funcionários que possui. § 6 Art.28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Serão entregues em envelope lacrado, subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-FMS-TP

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 - A Carta proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e as declarações deverão ser impressos ou datilografados, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, devendo ser rubricadas todas as folhas e a carta proposta assinada ao rodapé, a falta de algum acarretará na desclassificação da proposta e todas as folhas deverão conter ainda:

6.2.1 - Indicação da empresa, razão social;

6.2.2 - Endereço;

6.2.3 - CNPJ;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.2.4 - Inscrição estadual e ou municipal, conforme for o caso.

6.3 - O Orçamento proposto deverá apresentar listagem dos serviços a serem executados ou do material fornecido obedecendo ao Orçamento Analítico nos anexos deste EDITAL.

6.4 - O Preço ofertado deverá ser decomposto em preço unitário, ou sub-item e total da proposta.

6.5 - A Carta proposta deverá apresentar:

6.5.1 - Preço global dos serviços ou do material fornecido, em real ou por extenso, pelo qual o licitante se propõe a cumprir com o objeto deste edital, declarando expressamente de que no preço global e nos preços unitários propostos, estejam incluídos todos os custos, direto e indireto para perfeita execução dos serviços ou fornecimento de materiais, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos e mão-de-obra especializada, serviços direto e indiretos necessários à execução da obra, serviços ou fornecimento de material seguro em geral, equipamentos auxiliar, ferramentas, encargos da legislação, social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultado de impostos, taxas, regulamento e posturas municipais, estaduais, em fim tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto deste edital, conforme os anexos constantes neste, bem como seus lucros, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo;

6.5.2 - Validade da proposta;

6.5.3 - Os valores dos insumos dos serviços afins ou matérias, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos pertinentes aos serviços referidos na planilha de serviços;

6.5.4 - Os serviços de caráter permanente, tais como: pronto socorro, administração da obra, manutenção, limpeza da obra, equipamentos, maquinários e ensaios de materiais, deverão ter seus custos inseridos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

nos preços propostos, bem como, transportes, fretes, cargas, descarga e colocação, quando não constar na planilha de preços itens específicos;

Parágrafo Único: A documentação para HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em envelopes distintos, separadamente, cada envelope deverá conter:

- 01(uma) via para habilitação e 01(uma) via para proposta.

6.5.5 - Se possível utilizar o modelo fornecido pelo edital para preenchimento da devida proposta de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1 - O prazo máximo para execução dos serviços em licitação, será de **150 (cento e cinquenta)** dias, contados da data da ordem de serviço/contrato.

7.2 - Fica facultado o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará prorrogar o referido objeto desta Licitação, conforme Art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, após o término deste do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito conforme nota fiscal emitida pela prestadora do serviço, que estejam de acordo com as medições dos serviços executados ou materiais fornecidos, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

8.2 - A Contratada fica ciente de que deverão apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

8.3 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.4 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.5 - No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.2 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

9.1.3 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

9.1.4 - A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL dos concorrentes habilitados;

9.1.5 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

9.1.6 - Todos os documentos e propostas, serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

9.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:

9.2.1 - As propostas com preços inexequíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para cumprimento do objeto da Licitação;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 9.2.2 - As propostas com preços excessivos;
- 9.2.3 - As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendem às exigências do Edital;
- 9.2.4 - As propostas que apresentarem erros de cálculos em seus itens e sub-itens ou qualquer produto ou somatória;
- 9.2.5 - As propostas que não obedeceram as condições estabelecidas na Tomada de Preços, cotarem parcialmente a execução dos serviços e materiais fornecidos, ou apresentarem preços inexequíveis;
- 9.2.6 - Não serão admitidas falhas nas somatórias decimais;
- 9.2.7 - É facultada à Comissão da Licitação qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial;
- 9.2.8 - No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e Especificações e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.2.9 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio;
- 9.2.10 - Após a apreciação, análise, julgamento das propostas apresentadas e vistoria dos equipamentos, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Secretário Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO

- 10.1 - O licitante vencedor será convocado pela administração para assinatura do contrato e ordem de execução de serviços (O.E.S).



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.1.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame terá obrigatoriamente ter seu CERTIFICADO DIGITAL (E-CNPJ) para assinatura digital o Contrato na data marcada pela CPL.

10.2 - Deve-se considerar também, a garantia ofertada pela empresa ao Órgão Público Contratante após o recebimento definitivo dos serviços. Sendo o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme Art. 69 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

10.3 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empreiteira.

10.4 - A firma vencedora será convidada assinar o Contrato. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

10.5 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pelo Secretário Municipal de Santa Luzia do Pará.

10.6 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

10.6.1 - O presente Edital;

10.6.2 - Proposta Comercial e orçamento discriminado;

10.6.3 - Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

10.7 - O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 - Em observância ao artigo 44, em conformidade com o artigo 30, inciso XX da Portaria Interministerial nº 127/2008, o Contratado se obriga e ceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

empresa, referente ao objeto contrato, aos servidores da Concedente dos recursos conveniados e dos órgãos de controle (CGU e TCU).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de fornecimento estará sujeito às penalidades dispostas nos Art. 77 e 78, da Lei 8.666/93;

11.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida às seguintes penalidades:

11.2.1 - Multa de 1% (um) por cento ao dia sobre o valor do contrato da licitação realizada quando deixar de cumprir, dentro do prazo e obrigação assumida perdurando até que seja feito a sua entrega sem prejuízo de outras penalidades prescritas em lei e neste edital;

11.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias data previsto, na Ordem de Execução de Serviço ou ordem de faturamento para início dos serviços ou fornecimento de material, respectivamente sem justificativa, será considerado como recusa, dando causa a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam na lei Orçamentária do Município, e estão livres e não comprometidos.

12.2 Dotação Orçamentária: Exercício 2015

1313 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0034 1.035 - Construção, ampliação, adaptação e aparelhamento de unidade de saúde

1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0034 2.078 - Funcionamento da secretaria municipal de saúde

10 122 0037 1.039 - Construção de Unidades Básicas de Saúde

44.90.51.00 - Obras e instalação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empreiteira ficará sujeitas às multas ali mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - O Contrato, a autorização para início dos serviços e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado:

14.1.1 - Inobservância e cumprimento irregular de Cláusula do Edital;

14.1.2 - Cumprimento irregular de Cláusula do Edital, e/ou especificações dos serviços;

14.1.3 - Cessão ou transferência a terceiros dos serviços contratados;

14.1.4 - O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará;

14.1.5 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

14.1.6 - A decretação de falência ou pedido de concordata;

14.1.7 - A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;

14.1.8 - Razões de interesse público, regularmente explicitado.

14.2 - A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº 8.666/93, capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ENCARGOS

15.1 - A licitante vencedora do Certame é a única responsável pelo pagamento dos encargos, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da Adjudicação do objeto da licitação, podendo a Prefeitura Municipal reter valores inerentes a estes encargos até a comprovação do pagamento efetivo dos valores relativos aos fatos geradores exigíveis, caracterizados até a data do pagamento da fatura pela Prefeitura.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

16.1 - A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade dos Serviços" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ADJUDICAÇÃO

17.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará se reserva ao direito de adjudicar os serviços total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS

18.1 - Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº 8.666/93. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - A CONTRATADA deverá manter na direção dos serviços, um preposto se em tempo integral, que com conhecimentos permita a execução com perfeição de todos os serviços;

19.2 - A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à SEMOB, o nome do responsável;

19.3 - A SEMOB, fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer dos serviços, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.

19.4 - A mão de obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para os serviços.

19.5 - A CONTRATADA deverá apresentada até a Primeira medição: Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/99.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A fiscalização será exercida por engenheiros designados pela SEMOB.

20.2 - Cabe ao Engenheiro Fiscal, verificar o andamento dos serviços para elaboração de relatórios e outros elementos informativos.

20.3 - O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, devendo a SEMOB, ser consultada para toda e qualquer modificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO

21.1 - Toda comunicação e ou solicitação deverá ser registrada através de ofício e/ou memorando e/ou diário obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

22.1 - VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: compete à CONTRATANTE, fazer minucioso estudo, verificação e comparação do material recebido, especificações e demais elementos integrantes da documentação editalícia fornecida pela SEMOB;

22.2 - INTERPRETAÇÃO: para efeito de interpretação de divergências de surgirem dúvidas, caberá a SEMOB esclarecê-las.

22.3 - Somente terão validade, para efeito de elaboração das Documentações e Propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito ao Secretário Municipal de Santa Luzia do Pará, e por ele respondida, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - Os licitantes poderão ser atendidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, durante o horário 08:00 às 12:00, de segunda à sexta feira, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital ou dos elementos fornecidos para elaboração da Proposta.

23.2 - Somente terão validade, para efeito de elaboração das Documentações e Propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, e por ela respondida, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes.

23.3 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação da presente TOMADA DE PREÇOS, e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidos.

23.4 - Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato.

23.5 - Não será permitida a participação na Licitação de consórcio.

23.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

23.7 - A Contratada deverá indicar pessoa responsável perante a Secretaria que responderá pela execução dos serviços, o qual deverá prestar contas de todos os itens exigidos no Edital e Contrato.

23.8 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

23.9 - Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1 - O controle dos serviços far-se-á da maneira seguinte:

24.1.2 - Competirá à Contratada a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente Edital, estando sujeito à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará;

24.1.3 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, perante ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, ou a terceiros, a fiscalização relatará à Administração, ocorrências que possam acarretar dificuldades, erros ou imperícias ao normal desempenho dos serviços;

24.1.4 - A contratante se fará representar, no local dos serviços, por pessoa devidamente credenciada, a quem competirá o pleno acompanhamento e controle da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Luzia do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Santa Luzia do Pará/PA, 20 de Janeiro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome
Assinatura

Jeffson Martins Neves da Silva _____

José Desmaclim Freitas Lima _____

Wilson Prudêncio de Moura Filho _____

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins que o Engenheiro (a) _____
Crea_____, responsável técnico pela empresa _____ CPNJ:
____.____.____/____-____, Endereço: _____, visitou o local dos
serviços conforme solicitado no edital, estando apta a participar do
processo licitatório Tomada de Preços 003/2015.

Santa Luzia do Pará/Pa, _____ de _____ de 2015.

Engenheiro Civil/Crea _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	COD.	SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
02		MOVIMENTO DE TERRA				
02.01	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	61,83		
02.02	72920	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	40,22		
02.03	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	31,82		
02.04	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	31,82		
3		COBERTURA				
03.01	73931/003	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	M2	286,94		
03.02	73938/003	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	286,94		
03.03	91	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METÁLICA	M2	29,83		
03.04	6058	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	26,83		
03.05	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	59,88		
03.06	72107	RUFOS, CONTRA-RUFOS, AGUA-FURTADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	298,10		
04		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				
		FUNDAÇÃO				
04.01	74156/003	ESTACA ATRADO (BROCA) DIAMETRO=20CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15MPA, SEM ARMACAO	M	104,18		
04.02	74254/002	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM.6,3(1/4)À12,5MM(1/2)- FORNECIMENTO/CORTE (PERDADE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	104,00		
04.03	74164/004	LASTRO DE BRITA	M3	1,38		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

04.04	74007/00 1	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	M2	218,32		
04.05	74254/00 2	ARMAÇAO ACO CA-50,DIAM.6,3(1/4)À12,5MM(1/2)-FORNECIMENTO/CORTE(PERDADE10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	903,48		
04.06	73942/00 2	ARMAÇAO DE ACO CA-60DIAM.3,4A6,0MM-FORNECIMENTO/CORTE(C/PERDADE10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	369,03		
04.07	74138/00 3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA,INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	20,23		
		ESTRUTURA				
04.08	84216	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR,VIGAE LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10X2,20, ESPESSURA = 12MM,05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	317,39		
04.09	74254/00 2	ARMAÇAO ACO CA-50,DIAM.6,3(1/4)À12,5MM(1/2)-FORNECIMENTO/CORTE(PERDADE10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	1.454,95		
04.10	73942/00 2	ARMAÇAO DE ACO CA-60DIAM.3,4A6,0MM-FORNECIMENTO/CORTE(C/PERDADE10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	594,28		
04.11	74138/00 3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO,ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	18,78		
04.12	74141/00 3	LAJE PRÉ-MOLDADA, INCLUSO ESCORAMENTO, CONCRETO E ARMADURA COMPLEMENTAR	M2	303,42		
04.13	74200/00 1	VERGA,CONTRA-VERGA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO,10X10CM,FCK=20MPA(PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	M	152,20		
05		ALVENARIA - VEDAÇÃO				
05.01	73982/00 1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM,1/2VEZ,ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	790,91		
		MUROS	M2			

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

05.02	10	MURO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CALEAREIA), JUNTAS 12MM, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA - CONTORNO DO RESERV. ÁGUAS PLUVIAIS	M2	19,38		
06		IMPERMEABILIZAÇÃO				
06.01	74106/00 1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)	M2	194,49		
06.02	83737	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA 3MM - Lajes	M2	1,60		
06.03	83748	PROTEÇÃO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2CM - Lajes	M2	1,60		
07		REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS				
07.01		PISO				
07.01.01	73919/00 4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL	M2	234,35		
07.01.02	73920/00 1	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PEN EIRAR), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	256,24		
07.01.03	73892/00 1	PISO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM (contorno úbs)	M2	219,72		
07.01.04	102	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA, INCLUI BASE DE PÓ DE PEDRA - (acesso ambulâncias e estacionamento)	M2	63,76		
07.01.05	266	LASTRO DE CASCALHO (estacionamento - h= 10cm)	M3	14,29		
07.01.06	74223/00 1	GUIA DE CONCRETO	M	29,90		
07.01.07	74012/00 1	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA=8CM, LARGURA = 40CM	M2	11,96		
07.01.08	02	PISO CERAMICO 40X40CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	234,35		
07.01.09	06	RODAPÉ CERAMICO H=10CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M	204,25		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

07.01.10	167	SOLEIRA DE GRANITO - PORTAS	M	27,45		
07.02		PAREDE				
07.02.11	5975	CHAPISCO EM PAREDE SEXTERNAS TRACO1:3(CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	678,77		
07.02.12	5974	CHAPISCO EM PAREDES INTERNAS TRACO1:4(CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	899,04		
07.02.13	73927/009	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EMPAREDE, TRACO1:2:8 (CIMENTO, CALEAREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	1.577,81		
07.02.14	152	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPOXI	M2	219,18		
07.02.15	74134/002	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	679,86		
07.02.16	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	679,86		
07.02.17	171	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	M	33,75		
07.02.18	73746/001	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	690,13		
07.03		TETO				
07.03.19	5975	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3(CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	285,93		
07.03.20	73927/008	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM TETO, TRACO 1:2:8(CIMENTO, CALEAREIA), PREPARO MECANICO - ESP 1,5CM	M2	285,93		
07.03.21	73955/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS	M2	257,40		
07.03.22	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	257,40		
07.03.23	73746/001	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	35,21		
07.03.24	73792/001	FORRO DE GESSO	M2	6,68		
07.04		MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA				
07.04.25	5975	CHAPISCO EM TETOS TRACO1:3(CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	38,76		
07.04.26	73927/009	EMBOCO PAULISTA(MASSA UNICA) EM PAREDE, TRACO1:2:8(CIMENTO, CALEAREIA), PR	M2	38,76		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		EPARO MECANICO - ESP 2CM			
07.04.27	73746/00 1	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	38,76	
08		ESQUADRIAS			
08.01		MADEIRA			
08.01.01	73910/00 5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA,0,80X2,10M,INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	6,00	
08.01.02	73910/00 7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA,0,90X2,10M,INCLUSO ADUELA1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	12,00	
08.01.03	250	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA,1,00X2,10M,INCLUSO ADUELA1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	1,00	
08.01.04	74070/00 3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA,PARA PORTAS INTERNAS,PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN	19,00	
08.01.05	251	PORTA DE MADEIRA COM PENSADA LISA PARA PINTURA,0,80X2,10M,CORRER,INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00	
08.01.06	252	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M,CORRER,INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00	
08.01.07	253	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M,CORRER,INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UN	1,00	
08.01.08	74065/00 2	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS ,INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	122,85	
08.02		ALUMINIO			
08.02.09	73809/00 1	JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE	M2	28,36	
08.02.10	249	JANELA VENEZIANA ALUMÍNIO - FIXO	M2	1,60	
08.02.11	74071/00 1	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F , COMPLETA - CONF. PROJETO	M2	12,43	

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

08.02.12	248	BICILETÁRIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UM	1,00		
08.03		VIDRO				
08.03.13	263	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	M2	17,43		
08.03.14	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M2	29,24		
08.03.15	165	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	M2	2,84		
09		INSTALAÇÕES ELETRICAS				
		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO				
09.01	17	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	CJ	1,00		
		PONTOS ELÉTRICOS				
09.02	23	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5,2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA EPINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA,TRATADA E PINTA DA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH-ING-5DE ENGATE RÁPIDO ,ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO ,COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN	37,00		
09.03	74	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2XFC18/26W OU FCELETRÔNICA 23WECHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UN	8,00		
09.04	24	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W - COMPLETA	UN	18,00		
09.05	25	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	UN	3,00		
09.06	39	PROJETOR COM LÂMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO 150W COMPLETO	UN	2,00		
09.07	38	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	2,00		
09.08	255	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	UN	68,00		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

09.09	44	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX. 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	UN	2,00		
09.10	52	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UN	57,00		
09.11	51	TOMADA 20A/127V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	UN	2,00		
09.12	256	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	UN	61,00		
09.13	72331	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	15,00		
09.14	72332	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	9,00		
09.15	46	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	2,00		
09.16	28	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4"	UN	1,00		
09.17	72334+72335	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	UN	2,00		
09.18	30	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	UN	9,00		
09.19	257	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	UN	29,00		
		QPDG				
09.20	74131/004	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	1,00		
09.21	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UN	1,00		
09.22	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UN	2,00		
09.23	159	PARA RAIOS TIPO VCL 175V 45KA	UN	1,00		
		QUADROS				
09.24	74131/004	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C/ PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO. DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UN	2,00		
09.25	20	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UN	2,00		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

09.26	21	PARA RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00		
09.27	74130/00 5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UN	2,00		
09.28	74130/00 1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UN	10,00		
09.29	74130/00 2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UN	10,00		
09.30	74130/00 3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UN	5,00		
		EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA				
09.31	65	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	11,00		
09.32	258	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA	PT	11,00		
09.33	175	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	11,00		
09.34	259	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	PT	7,00		
09.35	56	RACK10U'STIPOAUTOPORTANTEC/POR TAEMACRILICOECHAVEFRONTALELATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.	UN	1,00		
09.36	162	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00		
09.37	176	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00		
09.38	43	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	2,00		
09.39	260	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	2,00		
09.40	83370	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN	1,00		
09.41	73749/00 1+14112i	CAIXADEPASSAGEMEMALVENARIATIPOR1C/TAMPADEFERROFUNDIDOEARO TP1F-COMPLETA	UN	3,00		
10		INSTALAÇÕES HIDAULICAS				
		LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS				
10.01	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UN	1,00		
10.02	74230/00 1	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UN	1,00		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.03	155	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	4,00		
10.04	85	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	UN	5,00		
10.05	74057/00 2	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5X39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFA OPLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UN	12,00		
10.06	170	LAVATORIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SIFÕES, CONF.PROJETO	UN	1,00		
10.07	73947/01 2	PORTA SABONETE LIQUIDO	UN	13,00		
10.08	84	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UN	13,00		
10.09	73947/00 3	TANQUE LOUCA BRANCA C/ COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSORIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSAO 1158DE 1/2" VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFAO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UN	1,00		
10.10	82	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UN	1,00		
10.11	169	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METALCROMADOS), COMPLETA- CFE PROJETO	M	13,20		
10.12	88	BANCADA EM INOX	M	2,70		
10.13	112	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	18,20		
10.14	95	EXPURGO EM INOX	UN	1,00		
10.15	54	TORNEIRAAUTOMATICACROMADA1/2" OU3/4"PARALAVATORIO, COMENGATEFLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UN	12,00		
10.16	73949/00 6	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UN	4,00		
10.17	55	TORNEIRA AUTOMATICA CROMADA TUBO MOVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS	UN	10,00		
10.18	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM TIPO DUCHA	UN	2,00		
10.19	267	CADEIRA ESCAMOTIÁVEL PARA BANHO - PADRÃO PNE	UN	1,00		
		REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS				
10.20	79	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 3.000L	UN	1,00		
10.21	73795/00 3	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1 1/4")	UN	1,00		
10.22	74058/00 2	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.23	72618	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00		
10.24	230	FILTRO VOLUMETRICO MODELO VF1	UN	1,00		
10.25	231	FREIO D'ÁGUA Ø100	UN	1,00		
10.26	232	SIFÃO LADRÃO Ø100	UN	1,00		
10.27	233	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO 3/4" CONTENDO BOIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,00		
10.28	234	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCCÃO Ø 1"	UN	1,00		
10.29	74092/00 1	BOIA AUTOMÁTICA DE MÍNIMO	UN	1,00		
10.30	235	PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO ,POTENCIA 0,5HP-19mca 2.000 l/h	UN	1,00		
10.31	74183/00 1	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00		
10.32	74185/00 1	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00		
10.33	74184/00 1	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	1,00		
		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS				
10.34	73975/00 1	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	2,00		
10.35	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	6,00		
10.36	74176/00 1	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	16,00		
10.37	78	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILÍNDRICO, CAPACIDADE 5.000L	UN	2,00		
10.38	74058/00 2	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UN	1,00		
10.39	72618	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4"	UN	1,00		
10.40	74185/00 1	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNEC. E INSTALACAO	UN	2,00		
10.41	40777	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	9,00		
		PONTOS DE HIRAUICA				
10.42	73959/00 1	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	PT	33,00		
10.43	261	PONTO DE AGUA FRIA 1 1/2"	UN	6,00		
10.44	262	PONTO DE ESGOTO DN 50	UN	33,00		
10.45	73958/00 1	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	6,00		
		REDE EXTERNA				

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.46	74104/00 1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA D ETIJOLO MACIÇO 60X60X60CM , REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRALISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO1:4)E=2,0CM,COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPATIPOC-ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UN	18,00		
10.47	74165/00 3	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN75MM ,INCLUSIV ECONEXOES-FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,40		
10.48	74026/00 1	TUBO PVC ESGOTO /ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN100MM-FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	152,50		
11		REDE AR COMPRIMIDO				
11.02	119	TUBO DE COBRE CLASSE A -15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	30,00		
11;02	73870/00 1	VÁLVULA ESFERA LATÃO CROMADO 1/2"	UN	1,00		
11.03	121	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	UN	10,00		
11.04	123	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AIR	UN	2,00		
12		COMUNICAÇÃO VISUAL				
12.01	243	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA AÇO GALVANIZADO Nº26 COM PINTURA AUTOMITIVA PU, COM 2 POSTES RETO EM AÇO COR NATURAL ENGASTAD ON OSOLO.APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIMENSÃO 150X77CM	UN	1,00		
12.02	240	PLACA DE SINALIZAÇÃO "2 "EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE. DIM 80X41CM	UN	2,00		
12.03	241	PLACA DE SINALIZAÇÃO "3 "EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM. DIM 40X50CM	UN	3,00		
12.04	242	PLACA DE SINALIZAÇÃO"5-FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO À PAREDE COM PARAFUSOS. APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO. DIM 150X60CM	UN	1,00		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.05	244	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE.DIM20X10CM	UN	20,00		
12.06	245	PLACA DE INDICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO À PAREDE COM FITA DUPLA FACE.DIM20X5CM-compressor e residuos	UN	4,00		
13		DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA				
13.01	89	BANCO DE CONCRETO CURVO	UN	1,00		
13.02	90	BANCO EM CONCRETO ARMADO-L=150CM, INCL. ESTRUTURA, CONF. PROJETO	UN	1,00		
13.03	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	309,25		
13.04	72208+72 881	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	M3	39,58		
14		TOTAL GERAL	R\$			





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

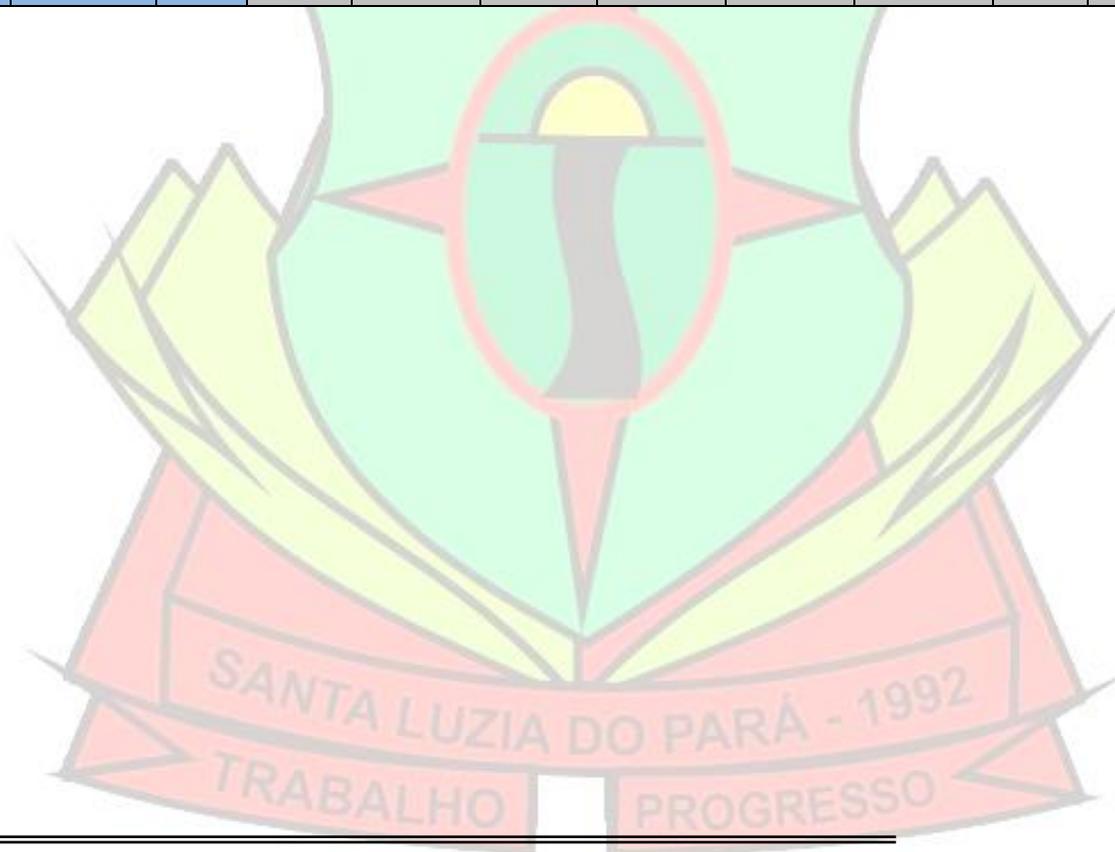
Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS		mês 01		mês 02		mês 03		mês 04		mês 05	
		R\$(mil)	%	%	R\$(mil)								
02	MOVIMENTO DE TERRA		0,54%										
03	COBERTURA		9,87%										
04	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA		20,90%										
05	ALVENARIA - VEDAÇÃO		7,08%										
06	IMPERMEABILIZAÇÃO		0,29%										
07	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS		29,80%										
08	ESQUADRIAS		9,65%										
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS		10,33%										
10	INSTALAÇÕES HIDAULICAS		10,49%										
11	REDE AR COMPRIMIDO		0,47%										

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12	COMUNICAÇÃO VISUAL		0,32%										
13	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA		0,26%										
TOTAL													





PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Contrato 003/2015/TP

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA N° 003/2015/TP DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA _____,” A Contratação de pessoa jurídica capacitada para construção e conclusão da UBS TIPO I (Ministério da Saúde) localizada no Bairro Santa Luzia no município de Santa Luzia do Pará”.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, com sede na Rua Marechal Rondon, n° 521, Centro, CEP: 68.644-000, Santa Luzia do Pará, CNPJ N° 11.935.648/0001-76 representada pelo Excelentíssimo Secretário Municipal o Sr. Carlos Rogerio da Silva Pinto portador da cédula de Identidade de N° 805656 SSP/PA e CPF: 300.526.881-00 domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n° 194, Bloco D AP 104, Bairro Ianetama, Castanhal/PA a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE** de um lado e de outro, a firma _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____._____/000X-____, conta bancária AG: ____ C/C: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, _____, brasileiro (a), _____, residente e domiciliado a _____, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015-FMS-TP**, devidamente homologada pelo Secretário Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação objeto da TOMADA DE PREÇOS n° 003/2015-FMS-TP, processada com fulcro na Lei de Licitação n° 8.666 de



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

21/06/93, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objetivo a **"A Contratação de pessoa jurídica capacitada para construção e conclusão da UBS TIPO I (Ministério da Saúde) localizada no Bairro Santa Luzia no município de Santa Luzia do Pará"**, pela CONTRATADA. Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta e instruções da **SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-FMS-TP**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

3.1- **PREÇO:** Os preços a serem aplicados para execução dos serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA DA SEMOB, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos devam incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nos serviços a execução.

3.2 - **VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____ (_____)

3.3 - **PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), conforme disponibilidade do recurso, os valores só serão pago mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal, Chefe da Divisão, Diretor Técnico e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca inferior a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.4- O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/PA, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

3.5 - No ato do pagamento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhimento Prévio devidamente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 - IN INSS/DC nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

3.6 - Serão descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a Lei nº 9.711/98 - IN INSS/DC nº 69 e 71/2002.

3.7 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos - CND correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato:

4.1 - Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da SEMOB.

4.2 - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

5.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.1.1 - Unilateralmente pela **SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**:

- a) Quando houver modificação nos serviços e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

5.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação a proposta fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para justa remuneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

5.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5.5 - No caso de supressão dos serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ser pagos pela SEMOB, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.

5.6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:

6.1 - O prazo para execução dos serviços desta TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-FMS-TP será de 150 (cento e cinquenta) dias, inclusive mobilização, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Contratante.

6.2 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

6.3 - Os prazos de início de conclusão e entrega dos serviços admitem alterações a critério da **SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Clausulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.4 - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.4.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.4.2 - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

6.4.3 - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.4.4 - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SEMOB, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.4.5 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pela SEMOB.

6.4.6 - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SEMOB, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

6.4.7 - A vigência do presente Contrato será 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação:

7.1 Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.2 Dotação Orçamentária: Exercício 2015

1313 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0034 1.035 - Construção, ampliação, adaptação e aparelhamento de unidade de saúde

1414 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0034 2.078 - Funcionamento da secretaria municipal de saúde

10 122 0037 1.039 - Construção de Unidades Básicas de Saúde

44.90.51.00 - Obras e instalação

CLÁUSULA OITAVA - Da Paralisação:

8.1 - **À Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

8.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por escrito.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido no subitem 6.4.1 da Cláusula Sexta.

8.4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, o FMS poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da ONTRATADA, excetuando-se ao estabelecido na cláusula décima letras "b", "c", "e", "g", e "j".

8.5 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 90 (noventa) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo a planilha, especificações técnicas, instruções adotadas pelo FMS e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução do objeto da licitação, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o FMS os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório dos serviços, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo FMS, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEMOB, quando da medição final e entrega dos serviços;

e) Retirar dos serviços qualquer pessoa julgada inconveniente pela Fiscalização;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

f) Fica obrigado a empresa a colocar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal aos serviços, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita.

g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

i) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Responder pelos danos causados diretamente ao FMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

n) arcar com as despesas referentes as taxas de água e luz da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão do Contrato:

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do FMS, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

10.2 - O FMS poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao FMS;
- d) a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pelo FMS, dos trabalhos no município em que se encontram;
- b) Execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados ao FMS;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados o FMS e não cobertos pela garantia contratual.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

11.1 - A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a Prefeitura e Fundos Municipal de Santa Luzia do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Secretário Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajustamento:

12.1 - Os valores da proposta não serão reajustados, salvo, se por razões supervenientes, o prazo contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times I - I_o =$ onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário do orçamento básico;

I_o - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orçamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Recebimento dos Serviços:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Secretário Municipal de Obras e Serviços, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do FMS pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.3- Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o Secretário Municipal designará uma Comissão com no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DEFINITIVO.

13.4 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código Civil Brasileiro.

13.5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:

14.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao FMS, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o FMS de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

14.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qualquer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega dos serviços.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14.3 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providencias que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento dos serviços, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

14.4 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital de Tomada de Preços 003/2015-FMS-TP.

14.6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Santa Luzia do Pará, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará (PA), ____ de ____ de 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARLOS ROGERIO DA SILVA PINTO

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ: -----

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – OES

Nome do Contratado: _____	
CNPJ: _____	Setor: Obras
Início dos Serviços: __ de _____ de _____	Término dos Serviços: __ de _____ de _____
Do Termo: Nos termos do Contrato XXX/2015, de __ de _____ de _____, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa _____ para A Contratação de pessoa jurídica capacitada para construção e conclusão da UBS TIPO I (Ministério da Saúde) localizada no Bairro Santa Luzia no município de Santa Luzia do Pará, autorizada a executar os serviços caracterizados conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária anexo do Contrato.	
Valor Global: R\$ _____	
Fonte de Recurso: _____	

RISCOS IDENTIFICADOS	POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE
Riscos Biológicos: Inexistente; Riscos de Acidentes: Quedas de Materiais; Riscos Ergonômicos: Levantamento e Transporte manual de peso;	Solventes: Possíveis dermatoses e patologias respiratórias Quedas de Materiais: possíveis ferimentos em membros inferiores Levantamento e transporte manual de Peso: lombalgias e distúrbios osteomusculares
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE USO OBRIGATÓRIO	
EQUIPAMENTO	ATIVIDADE
Luvas de Raspas	Durante a limpeza dos Equipamentos
Óculos de segurança	Durante toda a jornada de trabalho
Luvas de PVC ou Nitrílicas	Toda atividade que envolva trabalho manual
Calçado de Segurança com biqueira de Aço	Durante toda a jornada de trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará junto com o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará e a Secretaria de Infraestrutura e Obras, as Instruções de Execução, Segurança e Higiene do Trabalho, pelo qual me comprometo a cumpri-las durante o exercício da execução da obra. Estou ciente que estas instruções são essenciais para a o bom e perfeito andamento da obra. Estou ciente ainda que pelo não cumprimento das Instruções estarei sujeito às penalidades previstas.

Santa Luzia do Pará (PA), __ de _____ de 2015.

Luiz Maria Cavalcante de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Contratada
CNPJ:

Carlos Rogerio da Silva Pinto
Secretário Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015-FMS-TP

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará - Dept° de Licitação, Edital TOMADA DE PREÇOS 003/2015-FMS-TP.

OBJETO: "A Contratação de pessoa jurídica capacitada para construção e conclusão da UBS TIPO I (Ministério da Saúde) localizada no Bairro Santa Luzia no município de Santa Luzia do Pará".

Data da abertura: 06 de Fevereiro de 2015.

Hora: 08:00 hs.

Local: Sala de Reuniões, Prefeitura Municipal - Santa Luzia do Pará/PA.

Santa Luzia do Pará/Pa, _____ de _____ de 2015.

EMPRESA:

CNPJ:

FONE:

FAX:

E-MAIL: